



LEI Nº 1043/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CHEFE DE GABINETE E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 03/2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e dos Secretários do Município de Juquiá/SP, nos termos do artigo 79, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, no patamar de 5% (cinco por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor, ainda que parcialmente, as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, conforme discriminação de valores reproduzidos nos inciso seguintes:

I- Prefeito Municipal: R\$ 17.309,25 (dezessete mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos);

II- Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.166,25 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

III- Chefe de Gabinete: R\$ 7.455,03 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e tres centavos); e

IV- Secretários Municipais: R\$ 7.455,03 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e tres centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE JANEIRO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos